

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa para manutenção, em caráter emergencial e a pronta entrega imediata, de rolo compactador Liugong, conforme itens necessários de reparo, troca e mão de obra especializada, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10h20min do dia 23/01/2026 até 10h30min do dia 28/01/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.
- h) As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021. e as condições existentes em outros editais da Administração Pública Municipal realizados em anos anteriores

Erval Seco/RS, 23 de janeiro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para manutenção, em caráter emergencial e a pronta entrega imediata, de rolo compactador Liugong, conforme itens necessários de reparo, troca e mão de obra especializada, de acordo com as cotações prévias em anexo.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica em anexo, os itens e serviços que serão adquiridos e contratados de forma **global, com a empresa de menor preço.**

Item	Descrição Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Motor de partida completo	01	R\$ 3.813,33	R\$ 3.813,33
2	Amortecedor do Capô Original LiuGong	02	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
3	Filtro Hidráulico	01	R\$ 376,67	R\$ 376,67
4	Mangueira Hidráulica	01	R\$ 669,67	R\$ 669,67
5	Mangueira Hidráulica	01	R\$ 494,33	R\$ 494,33
6	Placa bomba Hidráulica	01	R\$ 1.141,00	R\$ 1.141,00
7	Relé 24v	08	R\$ 34,17	R\$ 273,33
8	Fusível 24v	15	R\$ 7,91	R\$ 118,75
9	Conector	05	R\$ 47,00	R\$ 235,00
10	Botão de Vibração	01	R\$ 216,67	R\$ 216,67
11	Balde de óleo AW 46 (20 litros)	02	R\$ 555,67	R\$ 1.111,33
12	Mangueira Corrugada p/ Isolamento elétrico	12m	R\$ 10,67	R\$ 128,00
13	Rolamento do Tambor de vibração	02	R\$ 2.363,33	R\$ 4.726,67
14	Balde de óleo Hidráulico 68 (20 litros)	04	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
15	Mão de obra refazer chicote, revisão, solda na caixa de fusíveis, refazer parte elétrica, revisão e regulagem bomba hidráulica, substituição e regulagem do motor de partida, trocar amortecedores do capô, trocar rolamentos do tambor de vibração.	01	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00
TOTAL				R\$ 38.224,75

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Erval Seco por meio da Secretaria de Obras, vem por meio deste Termo de Referência justificar a necessidade de contratação emergencial de serviços de manutenção corretiva do rolo compactador equipamento essencial para a realização de obras e manutenção das estradas vicinais e vias não pavimentadas do Município.

O referido rolo compactador é o único equipamento dessa natureza disponível na frota municipal e encontra-se atualmente inoperante, prejudicando gravemente os trabalhos de reparo, pós-patrolamento e manutenção das estradas do interior, utilizadas para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso da população rural aos serviços públicos básicos. Assim como trânsito intermunicipal nos perímetros do Município de Erval Seco, abrangido pelas Rodovias Estaduais.

Tal situação demanda resposta imediata, uma vez que as más condições das estradas estão comprometendo o andamento seguro de veículos escolares, ambulâncias, produtores e demais cidadãos, especialmente em períodos de chuvas ou estiagens severas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da melhor proposta global, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Deverá ser fornecida garantia mínima de 90 dias sobre a mão de obra realizada e 1 ano, no mínimo, sobre as peças colocadas ou substituídas.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor de compras e Secretaria Municipal de Obras, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

6.1 Da Contratante

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

6.2 Da Contratada

6.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

6.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

6.2.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

6.3 Condições de Pagamento

O valor total da contratação será de R\$ **38.224,75 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

6.4 Garantias a serem exigidas

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Ademais, o Município fora enquadrado no Estado de Emergência em razão da estiagem, conforme Decreto do Executivo Municipal nº 07/2025.

Sendo um caso de seleção de pessoa jurídica com base nos incisos VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que siga-se os procedimentos para toda contratação direta.

O Art. 72 da Lei 14.133/21 é claro ao estabelecerem os procedimentos mínimos necessários para a contratação direta através de dispensa:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (grifo nosso)

O objeto desta contratação será enquadrado considerando os termos do Art. 75, Inciso VIII.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No caso em tela, a empresa deve possuir condições de permissão em seu cadastro de pessoa jurídica a realização de manutenção de veículos e serviços de mecânica, propor a melhor oferta e possuir as condições de habilitação necessária para o procedimento.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a contratação via dispensa de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, visto ser a empresa REDMÁQUINAS a detentora do menor preço entre os 03(três) captados previamente.

Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a capaz de atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

Por intermédio de sua Secretaria Municipal, DECLARA a viabilidade técnica e econômica desta contratação com base neste Termo de Referência, visto que a demanda administrativa efetivamente existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Erval Seco, cumprindo com a legislação federal.

Em razão de todo o exposto, é lícita a realização de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.1 Da Habilitação

A empresa, previamente à assinatura do contrato, deverá enviar os seguintes documentos de habilitação, juntamente com sua proposta atualizada, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Contrato social atualizado;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642. "A" da CLT

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

e.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

e.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

e.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

h) Declaração formal de que não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

Preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O Art. 72, VII da Lei 14.133/21, exige a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço" em particular, sem considerar a natureza e exigências mínimas do objeto.

A contratação se dá por dispensa de licitação pelo critério estabelecido no inciso VIII do artigo 75, justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada.

O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, não destoando do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço etc.) e condições de entrega. Fato que foi demonstrado pelas empresas ao expor suas propostas para realizar essa dispensa em razão do Estado de Emergência que vive o Município, precisando realizar de imediato a reparação deste rolo.

Diversos entes e órgãos federativos alicerçam suas contratações com base nesta fundamentação supracitada. Se tais procedimentos são utilizados para substanciar as contratações dos mais altos entes públicos federativos, há de se anuir procedimentos semelhantes aos demais entes públicos.

Aliás, já era existente procedimento similar no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

Resta evidente que o preço estipulado se encontra nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros entes públicos deste e demais estados do país. Portanto, tal procedimento está de acordo e atende às prerrogativas das legislações em vigor.

Sendo assim, o valor proposto está dentro do valor de mercado, que pode-se comprovar pelos orçamentos recebidos pelo Setor de Compras, previamente à contratação emergencial de qualquer serviço, destacando-se a seguinte proposta:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor total da contratação será de **R\$ 38.224,75 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** em até 30 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

9.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco, 07 de janeiro de 2025.

LEONIR KOCHÉ
secretário municipal. de obras

